Câmara Municipal de Entre Rios
APROVADO
Reunião EXTRAORDINÁRIA N.º 051 / 2023
Data 30 / 10 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 057/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o pagamento na forma que estabelece.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento do valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por viagem, por motorista da secretaria de saúde que integre a escala de viagens no transporte de pacientes, quando estas se derem a destinos situados a mais de trezentos e cinquenta quilômetros da sede do Município, destinado a custear as despesas com alimentação e estadia nestes deslocamentos.

Parágrafo Único: Os servidores que perceberem o valor de que trata o caput deste artigo não farão jus ao ressarcimento de despesas com alimentação e estadia e nem a concessão de diárias nos deslocamentos respectivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O presente projeto de lei tem por objetivo autoriza o Poder Executivo, através da secretaria municipal de saúde, a efetuar o pagamento do valor de R$350,00 por viagem aos motoristas da Secretaria de Saúde que integram a escala de viagens para fora do município, em destinos cuja distância supere os 350 quilômetros da sede do Município de Entre Rios do Sul.

Conforme é sabido, recentemente foi criado uma gratificação para os serviços de transporte de pacientes, a fim de melhor otimizar os referidos serviços e, com tal gratificação, os motoristas não mais fazem jus ao recebimento de horas extras.

Contudo as viagens com destinos muito distante, superior a 350 quilômetros de distância, estes deslocamentos além de outros fatores gera maior gasto e desgaste.

Buscando atender a esta situação e ciente da peculiaridade deste transporte, é que tem o presente a finalidade de, para esses motoristas da saúde, que realizam o transporte de pacientes para destinos localizados a distância superior a indicada, e que constam da escala, o município efetuar o pagamento de mais R$ 350,00 por viagem para suprir as despesas com alimentação e estadia nestes deslocamentos, e com isso, não farão jus ao ressarcimento de despesas e nem a diária.

Se trata de uma demanda surgida desses servidores e que no entender do município comtempla o interesse público local e, esta saída foi construída após emenda apresentada, em conversa com o servidores e membros do legislativo.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Vereadores.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal